

Assunto: Fwd: Fwd: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 002/2024 - 90001-2024

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 05/02/2024, 07:33

Para: Licitações - ATOM Brasil <licitacoes@atombrasil.com>

Bom dia!

Segue resposta ao pedido de esclarecimentos.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Fwd: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 002/2024 - 90001-2024

Data:Fri, 02 Feb 2024 15:30:59 -0300

De:Daniela Siqueira Veloso Starling <danielastarling@santaluzia.mg.gov.br>

Para:Soraia Aparecida Ferreira <soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br>, Thiago Pereira De Carvalho (Comissão de Pregoeiros - Licitação) <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Boa tarde.

De acordo com o documento em anexo da empresa Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA, havendo a carta de compromisso de troca dos produtos com data de vencimento precoce, e a empresa honrado com essa carta, não vejo problema algum.

At.te
Daniela

Em Quinta, Fevereiro 01, 2024 12:35 -03, "Soraia Aparecida Ferreira" <soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

bOA TARDE

Favor avaliar e responder os questionamentos abaixo

----- Original Message -----

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 002/2024 - 90001-2024

Data: Quinta, Fevereiro 01, 2024 12:30 -03

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Para: Soraia Aparecida Ferreira <soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br>

Referências:

Prezada Soraia,

segue pedido de esclarecimentos (anexo).

Gentileza me responder.

Prazo para resposta: 14h do dia 05/02/2024.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Pedido de Esclarecimento - PE 002/2024 - 90001-2024

Data:Thu, 1 Feb 2024 12:17:14 -0300

De:Licitações - ATOM Brasil <licitacoes@atombrasil.com>

Para:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) E COMISSÃO RESPONSÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – LICITAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS Nº 90001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16591/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados, bom dia,

A empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.983.188/0001-11, vem respeitosa e tempestivamente, a presença da autoridade responsável apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, conforme documento em anexo.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos resposta.

Att.,
Leticia Muniz - Licitações

--
Atenciosamente,

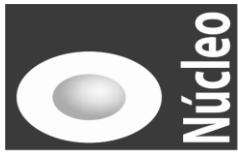


Daniela Siqueira Veloso Starling
Coordenadora de Vigilância Ambiental em Saúde e Zoonoses
Prefeitura de Santa Luzia
31. 3642.3836

—Anexos:—

ESCLARECIMENTO 03.pdf

316KB



AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) E COMISSÃO RESPONSÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – LICITAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS Nº 90001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16591/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 06.983.188/0001-11, inscrita da Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 116.892.290.110, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa – CEP: 05.318-030, devidamente representada nos termos do artigo 75, VIII do CPC e artigo 1060 do Código Civil, por seu Sócio Diretor, o Sr. Paulo Roberto Guillaumon Cortez, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 26138436 SSP/SP e CPF nº 174.063.478-04, com escora no Art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e de acordo com as exigências do Item **“10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”** do Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2024**, vem respeitosa e tempestivamente, a presença da autoridade responsável apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, o que passa a fazer nos termos a seguir aduzidos:

A empresa licitante, interessada em participar dos itens 1, 2 e 3 – Raticida e Inseticida do Anexo II – Termo de Referência, verificou que, no subitem 7.1.1.1. do mesmo anexo, é solicitado no ato da entrega, que os produtos tenham no mínimo 18 (dezoito) meses de validade conforme transcrito abaixo:

“7.1.1.1 O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega dos mesmos.”

O prazo de validade solicitado em Edital está em desacordo com o Art. 9º, inciso I, alínea a) da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;”

A entrega do produto com validade mínima de 18 (dezoito) meses é impraticável, dados todos os procedimentos necessários até a entrega. Conforme Legislação, os produtos Saneantes Domissanitários regulamentados pela ANVISA possuem 24 (vinte e quatro) meses de validade após a data de fabricação, e os trâmites de importação, transporte, faturamento e entrega podem demorar alguns meses, resultando muitas vezes no recebimento de produtos nosso estoque com validade inferior a solicitada, porém com vida útil suficiente para a utilização da Prefeitura dentro de suas atividades.

Assim sendo, a fim de que seja garantido o fornecimento sem problemas recusas e devoluções, solicitamos que o prazo de validade mínimo do produto no ato da entrega seja de 12 meses, suficientemente para a utilização do produto durante o ano sem prejuízos para a Administração. Caso não seja possível a alteração, pedimos encarecidamente que seja informado se o Município aceitará “Carta de Compromisso de Troca”, onde a empresa compromete-se a efetuar a troca dos produtos caso haja vencimento precoce dos mesmos sem a utilização.



Núcleo

**Núcleo
Saúde Ambiental
e Agropecuária LTDA**

Diante de todo o exposto supracitado, a empresa Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA, REQUER o recebimento DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e aguarda resposta referente a alteração do Prazo de entrega solicitado no subitem 7.1.1.1. do Anexo II – Termo de Referência, ou a autorização para apresentação de “Carta de Compromisso de Troca” no ato da entrega.

São Paulo/SP, 01 de Fevereiro de 2024.

NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA

Paulo Roberto Guillaumon Cortez – Sócio Diretor

RG nº 26138436 SSP/SP / CPF nº 174.063.478-04

